

Edital de Licitação PE SRP N° 002/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de Varjão**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada por e-mail, através do endereço cplvarjao@varjao.go.gov.br, ou por escrito pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjão, situada na Praça Moisés Franco, nº 25, Centro, Varjão -GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para abertura da “Proposta” e “Documentação”.

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Varjão, no endereço eletrônico www.varjao.go.gov.br e através do **portal de compras** www.bll.org.br.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: **Portal** www.bll.org.br
ABERTURA: **06 de JULHO de 2023.**
HORÁRIO: **08:00hs**

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Declaração de Idoneidade;
Anexo III – Declaração de não emprego de menor;
Anexo IV – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo V – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VI - Modelo de proposta;
Anexo VII – Minuta de contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.varjao.go.gov.br

3.4 A licitante deverá apresentar, para participação no certame, dois arquivos, sendo a proposta de preços com seus componentes (veja item 6 do edital), e a documentação de habilitação (veja item 12 do edital). A falta da proposta ou da documentação de habilitação poderá provocar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da concorrente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. **Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.4.1. O cadastro deverá ser feito no **Portal BLL Compras, no sítio www.bll.org.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Varjão.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.3. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 conferido à MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá conter, sob pena de desclassificação:

- i. Marca do produto ofertado;
- ii. Valor unitário e valor total do item;
- iii. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- iv. Prospecto, folder, flyer etc. contendo a foto e a descrição do produto;
- v. Para o caso de fabricação própria, indicar, no local de marca, o nome fantasia da empresa, se outro não houver;

- vi. Para o caso de fabricação própria, apresentar uma fotografia do produto finalizado;
- vii. Para o caso de fabricação própria, apresentar a descrição do produto.

6.7. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.8 Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

6.9. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

6.10. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.11. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que se abster de apresentar lance, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.13.1 À licitante que ofertar lances, sagrar-se vencedora e vier a ser inabilitada poderá ser aplicada a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.14. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.15. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.16. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.17. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.18. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Varjão, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

6.19. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.20. Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

6.21. Ao Prefeito de Varjão caberá:

6.21.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;

6.21.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

6.21.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

6.21.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

6.22. Se não houver tempo suficiente para a abertura da “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.23. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances.

6.23.1 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.26. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.26.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

6.26.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do

seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Varjão .

6.27. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação (vide itens 11.16, 11.17 e 11.18).

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário **fixo e irrevogável**, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 **Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento (vide item 6.11).**

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

10.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, e que não comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras;

11.6.1 somente serão aceitos lances que contenham duas casas decimais.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.13. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

11.14. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.15. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.16 Para comprovação do aceite da proposta, a licitante deverá apresentar, após a fase de lances e antes da homologação, nova proposta, readequada ao valor final, juntamente com a composição dos preços unitários através da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a fim de verificação de exequibilidade e pleno atendimento ao previsto neste edital, sendo que a não apresentação provocará a desclassificação da proposta e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.17 O prazo para apresentação da nova proposta será **de até 4h** a contar do encerramento da disputa do item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Cópia do Estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas.

II. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

III. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.**

IV. Documentação quanto à qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. **Atestados que não contemplarem o objeto da licitação acarretarão na inabilitação da licitante.**

V. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV;
c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.2. Serão aceitas somente documentos legíveis;

2.3. **Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, de acordo com o art. 48 da Lei 8.666, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

13.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, Pregão Eletrônico para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

17. DO CONTRATO

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de VARJÃO convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato de fornecimento do objeto. O prazo para assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Caso haja, o Pregoeiro nomeado da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes

remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

19.3 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.5 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

19.6 As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

19.7 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Varjão.

20.2. O prazo de vigência do contrato de fornecimento que vier a ser celebrado será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Varjão.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

21.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

21.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL através do próprio site de compras, na aba própria.

23.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referências, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24, § 1º, do Decreto n.º10.024/2019.

23.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.bll.org.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.7. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da **síntese das razões de recorrer, devidamente motivadas**, nos casos de discordância com o:

23.7.1. Julgamento das propostas;

23.7.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou

23.7.3. Com outros atos e procedimentos.

23.8. **A falta de manifestação imediata e motivada** da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

23.9. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.10. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.10.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

23.10.2. O prazo de impugnação do recurso (contrarrazão) será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

23.11. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.12. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Varjão poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

23.13. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado no campo próprio dentro do próprio sistema.

23.17. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada via e-mail para a CPL, no seguinte endereço: cplvarjao@varjao.go.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Varjão.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

25. DO PREGÃO

25.1. A critério da administração do município de Varjão, este pregão poderá:

25.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

25.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

25.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Varjão, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Varjão, no lugar de costume, e no **Portal de www.bl.org.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, em 21 de junho de 2023.

Woshiton Carlos Antunes Vieira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O objeto do presente termo de referencia é a **eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares**, conforme as especificações e modelos constantes do presente Termo de Referência.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
352	73299	AAS INFANTIL 100MG -+/ B	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
81	73000	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADE I	PACOTE	1.000,00	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
223	73001	ABOCAT Nº14 - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	5,00	R\$ 60,10	R\$ 300,50
226	73002	ABOCAT Nº16 - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	5,00	R\$ 60,10	R\$ 300,50
215	73003	ABOCAT Nº18 - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	10,00	R\$ 56,81	R\$ 568,10
219	73004	ABOCAT Nº20 - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	20,00	R\$ 56,81	R\$ 1.136,20
286	73005	ABOCAT Nº22 - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	200,00	R\$ 56,81	R\$ 11.362,00
288	73006	ABOCAT Nº24 - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	400,00	R\$ 60,10	R\$ 24.040,00
121	72733	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML-120ML + B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
127	72734	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML-120ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
488	115539	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml+3mg/ml	UNIDADE	3.000,00	R\$ 13,60	R\$ 40.800,00
12	77264	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/GR 10GR B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
436	115631	ACETILCISTEÍNA 200mg/5g	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
434	115632	ACETILCISTEÍNA 600mg/5g	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
129	72735	ACICLOVIR 200MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,27	R\$ 810,00
132	72736	ACICLOVIR 50MG B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
411	72917	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML H	UNIDADE	6.800,00	R\$ 3,75	R\$ 25.500,00
91	72737	ÁCIDO FÓLICO 5MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00
412	72918	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML H	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
95	72738	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
85	72739	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00

88	72740	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML -100ML B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 5,02	R\$ 25.100,00
433	11563 3	ADENOSINA 3mg/ml - 3ml	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
418	72921	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML H	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
302	73115	AGULHA 13X0,45MM (26G 1/2) - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	100,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00
39	77191	AGULHA 20X0,55MM (24G 3/4) - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	200,00	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
42	77193	AGULHA 25X0,7MM (22G 1) - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	100,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00
40	77192	AGULHA 25X0,80MM (21G 1) - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	100,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00
44	77194	AGULHA 40X1,2MM (18G 1 1/2) - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	200,00	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
101	72741	ALBENDAZOL 400MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
308	73120	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO COM 12 UNIDADE I	CAIXA	100,00	R\$ 58,74	R\$ 5.874,00
104	72742	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
407	72919	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15/15 H	UNIDADE	30,00	R\$ 51,06	R\$ 1.531,80
305	73121	ALGODÃO ROLO 500G I	UNIDADE	100,00	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
306	73122	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 250ML I	UNIDADE	20,00	R\$ 2,60	R\$ 52,00
309	73123	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML I	UNIDADE	30,00	R\$ 3,25	R\$ 97,50
100	72744	ALOPURINOL 100MG B	UNIDADE	8.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
98	72743	ALOPURINOL 300MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
109	72746	ALPRAZOLAM 1MG B	UNIDADE	20.000,0 0	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
111	72747	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML -120ML B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
66	72749	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML -120ML B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
311	73124	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO I	UNIDADE	20,00	R\$ 122,77	R\$ 2.455,40
280	73125	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO INFANTIL I	UNIDADE	10,00	R\$ 108,06	R\$ 1.080,60
417	72924	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
61	72751	AMIODARONA 200MG B	UNIDADE	35.000,0 0	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
370	72925	AMIODARONA 50MG/ML -3ML H	UNIDADE	2.000,00	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
18	77266	AMITRIPTILINA 25MG B	UNIDADE	30.000,0 0	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
19	77267	AMITRIPTILINA 75MG B	UNIDADE	10.000,0 0	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
72	72753	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - 60ML B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
68	72752	AMOXICILINA 500MG B	UNIDADE	20.000,0 0	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00

15	77270	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 50,37	R\$ 100.740,00
14	77269	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
67	72754	ANLODIPINO 10MG B	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
82	72755	ANLODIPINO 5MG B	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,05	R\$ 600,00
289	73127	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL DIGITAL I	UNIDADE	15,00	R\$ 104,24	R\$ 1.563,60
284	73129	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL I	UNIDADE	5,00	R\$ 67,58	R\$ 337,90
282	73128	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO PARA ADULTO I	UNIDADE	5,00	R\$ 67,58	R\$ 337,90
292	73130	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO PARA OBESO I	UNIDADE	5,00	R\$ 78,05	R\$ 390,25
228	77196	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE G. TECH LITE I	UNIDADE	200,00	R\$ 25,45	R\$ 5.090,00
295	73134	ATADURA 13 FIOS (TIPO CREMER) 10CM COM 12 UNIDADE I	PACOTE	200,00	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
263	73135	ATADURA 13 FIOS (TIPO CREMER) 15CM COM 12 UNIDADE I	PACOTE	200,00	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
266	73136	ATADURA 13 FIOS (TIPO CREMER) 20CM COM 12 UNIDADE I	PACOTE	200,00	R\$ 15,42	R\$ 3.084,00
80	72758	ATENOLOL 100MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,13	R\$ 650,00
222	72759	ATENOLOL 25MG B	UNIDADE	8.000,00	R\$ 0,05	R\$ 400,00
224	72760	ATENOLOL 50MG B	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
366	72927	ATROPINA 0.25MG/ML -1ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
486	11554 1	AUTO LANCETAS (lancetas automática descartável) cx com 100 unidades	CAIXA	100,00	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
268	73139	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT - COM 100 UNIDADE I	PACOTE	1.000,00	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00
218	72762	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO - 600MG -15ML B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
230	72763	AZITROMICINA 500MG (CARTELAS COM 5 UNIDADE) B	UNIDADE	25.000,00	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
275	73142	BANDEJA LISA INOX 22X12X1,5CM I	UNIDADE	8,00	R\$ 29,31	R\$ 234,48
272	73143	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 21X11X3,5CM I	UNIDADE	8,00	R\$ 48,61	R\$ 388,88
372	72930	BENZETACIL 1.200.000 UI H	UNIDADE	5.000,00	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
383	72929	BENZETACIL 600 UI H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
233	72764	BICARBONATO DE SÓDIO 50G (PÓ) B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
170	77351	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% H	UNIDADE	500,00	R\$ 1,23	R\$ 615,00
251	73145	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA/TIPO COVATEC 19-64MM I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,92	R\$ 10.920,00

244	73146	BOLSA TÁTICA PRIMEIROS SOCORROS I	UNIDADE	5,00	R\$ 180,29	R\$ 901,45
375	72931	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25G/ML -20ML H	UNIDADE	100,00	R\$ 1,15	R\$ 115,00
388	72932	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG -20ML H	UNIDADE	100,00	R\$ 8,74	R\$ 874,00
392	72933	BROMOPRIDA 10MG 2ML H	UNIDADE	4.000,00	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
237	72765	BROMOPRIDA 10MG B	UNIDADE	16.000,00	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
241	72766	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
487	115544	BUPROPIONA 150mg	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
27	115601	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA SODICA 250 mg	UNIDADE	13.500,00	R\$ 0,43	R\$ 5.805,00
479	115546	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml -1ml	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
484	115545	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/ml + 500mg/ml -5ml	UNIDADE	4.000,00	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
29	115602	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 mg/ml + DIPIRONA SÓDICA 333,4 mg/ml - 20ml	UNIDADE	2.000,00	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
248	73147	CAIXA ESTRUMENTAL COM FUSOS 20X10X4CM I	UNIDADE	5,00	R\$ 90,65	R\$ 453,25
475	77396	CAMPO DUPLO 40X40CM I	UNIDADE	30,00	R\$ 17,84	R\$ 535,20
477	77398	CAMPO DUPLO 80X80CM I	UNIDADE	30,00	R\$ 24,03	R\$ 720,90
13	77389	CAMPO FENESTRADO 40X40CM I	UNIDADE	30,00	R\$ 10,15	R\$ 304,50
16	77391	CAMPO FENESTRADO 80X80CM I	UNIDADE	30,00	R\$ 11,63	R\$ 348,90
17	77392	CAMPO SIMPLES 40X40CM I	UNIDADE	30,00	R\$ 8,69	R\$ 260,70
1	77394	CAMPO SIMPLES 80X80CM I	UNIDADE	30,00	R\$ 9,57	R\$ 287,10
239	72769	CAPTOPRIL 25MG B	UNIDADE	13.500,00	R\$ 0,05	R\$ 675,00
201	72771	CARBAMAZEPINA 200MG B	UNIDADE	54.000,00	R\$ 0,24	R\$ 12.960,00
198	72773	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO -100ML B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 9,02	R\$ 54.120,00
196	72772	CARBAMAZEPINA 400MG B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
204	72774	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + 400UI B	UNIDADE	10.800,00	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00
205	72776	CARBONATO DE LÍCIO 300MG B	UNIDADE	10.800,00	R\$ 0,22	R\$ 2.376,00
343	72937	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 H	UNIDADE	12,00	R\$ 61,19	R\$ 734,28
350	72936	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G H	UNIDADE	6,00	R\$ 40,43	R\$ 242,58
212	72778	CARVEDILOL 25MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
207	72779	CARVEDILOL 3,125MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,13	R\$ 520,00
209	72780	CARVEDILOL 6,25MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,13	R\$ 520,00
258	73153	CATETER TIPO ÓCULOS I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,94	R\$ 940,00
177	72781	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO - 60ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 19,44	R\$ 19.440,00

180	72782	CEFALEXINA 500MG B	UNIDADE	14.000,00	R\$ 0,62	R\$ 8.680,00
358	72939	CEFTRIAXONE 1G H	UNIDADE	7.000,00	R\$ 3,93	R\$ 27.510,00
176	72784	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G -30G B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 5,54	R\$ 33.240,00
26	11560 4	CICLOBENZAPRINA 5mg	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
25	11560 5	CIPROFIBRATO 100mg	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
191	72785	CIPROFLOXACINO 500MG B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
403	73157	CLAMPER UMBILICAL I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,50	R\$ 25,00
9	77279	CLARITROMICINA 500MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
355	72942	CLINDAMICINA 600MG H	UNIDADE	400,00	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
194	72788	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML B	UNIDADE	7.000,00	R\$ 2,61	R\$ 18.270,00
195	72789	CLONAZEPAN 2MG B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
452	11560 6	CLONIDINA 0,200mg	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
321	72947	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML H	UNIDADE	600,00	R\$ 0,61	R\$ 366,00
10	77280	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 50ML B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
320	72946	CLORETO DE SÓDIO 20% -10ML H	UNIDADE	600,00	R\$ 0,61	R\$ 366,00
37	11559 1	CLOREXIDINA ALCOÓLICA - 0,5% -1LITRO I	LITRO	100,00	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
36	11559 2	CLOREXIDINA ALCOÓLICA - 2% -1LITRO I	LITRO	100,00	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
471	77400	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1 LITRO I	UNIDADE	100,00	R\$ 6,12	R\$ 612,00
414	73160	CLOREXIDINA DEGERMANTE - 2% -1LITRO I	LITRO	100,00	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
450	11560 7	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
11	77282	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
318	72949	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML -1ML H	UNIDADE	600,00	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
315	72948	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
193	72790	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG B	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
165	72792	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
167	72793	CLORIDRATO DE IMIPRAMIDA 25MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 10,51	R\$ 42.040,00
327	72953	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (C/ VASOCONSTRITOR) - 20ML H	UNIDADE	100,00	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
333	72954	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (S/ VASOCONSTRITOR) - 20ML H	UNIDADE	200,00	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
337	72956	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% -30G H	UNIDADE	400,00	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
143	72957	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPLAY 10% (100MG/ML) - 50ML H	UNIDADE	50,00	R\$ 45,88	R\$ 2.294,00

173	72795	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA (IMOSEC) 2MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,18	R\$ 720,00
331	72951	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG - 1ML H	UNIDADE	500,00	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
324	72952	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - 2ML H	UNIDADE	2.000,00	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
21	72803	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
364	72805	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
22	72804	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.170,00
378	72807	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
478	115550	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25mg	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
365	72806	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
59	77291	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00
470	73222	COLAR CERVICAL REGULÁVEL I	UNIDADE	20,00	R\$ 10,92	R\$ 218,40
188	72786	COLCHICINA 0,5MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
410	73162	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL (TIPO SACO) I	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
420	73163	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (TIPO BOLSA) I	UNIDADE	200,00	R\$ 3,82	R\$ 764,00
369	73166	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS I	UNIDADE	300,00	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
422	73164	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS I	UNIDADE	50,00	R\$ 3,58	R\$ 179,00
429	73165	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS I	UNIDADE	100,00	R\$ 4,98	R\$ 498,00
140	72960	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG/1MG - 10ML H	UNIDADE	14,00	R\$ 9,94	R\$ 139,16
371	73167	COMADRE HOSPITALAR AÇO INOX - 3500ML I	UNIDADE	4,00	R\$ 126,09	R\$ 504,36
476	115551	COMPADRE PAPAGAIO HOSPITALAR AÇO INOX - 1000ml	UNIDADE	4,00	R\$ 96,94	R\$ 387,76
137	72959	COMPLEXO B 2ML H	UNIDADE	6.800,00	R\$ 3,41	R\$ 23.188,00
382	72808	COMPLEXO B B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
385	73171	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (TIPO CREMER) 45CM/50CM - 26G/UNIDADE I	PACOTE	200,00	R\$ 51,24	R\$ 10.248,00
377	73173	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO I	UNIDADE	5,00	R\$ 9.824,16	R\$ 49.120,80
368	73169	COPO DE UMIDIFICADOR 250 ML I	UNIDADE	40,00	R\$ 13,26	R\$ 530,40
380	73170	COPO DE UMIDIFICADOR 400 ML I	UNIDADE	20,00	R\$ 36,68	R\$ 733,60
462	77411	CUBA REDONDA INOX 160ML I	UNIDADE	10,00	R\$ 40,08	R\$ 400,80
390	73174	CUBA RETANGULAR (BANDEJA) 22X12X1,5CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 40,08	R\$ 400,80
463	77413	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR 42X30X4CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 133,79	R\$ 1.337,90

398	73175	CUBA RETANGULAR INOX BAND. 30X20X4CM S/ TAMPA I	UNIDADE	10,00	R\$ 40,08	R\$ 400,80
400	73176	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX I	UNIDADE	10,00	R\$ 40,08	R\$ 400,80
347	73177	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10/10 I	UNIDADE	10,00	R\$ 51,06	R\$ 510,60
354	73183	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS I	UNIDADE	60,00	R\$ 114,73	R\$ 6.883,80
45	77294	DEXAMETASONA 4MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,75	R\$ 9.750,00
154	72962	DEXAMETAZONA 4MG/ML - 2,5ML H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
485	115542	DEXPANTENOL DERMA 40MG	UNIDADE	50,00	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
374	72810	DIAZEPAM 10MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.560,00
161	72965	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
148	72963	DICLOFENACO DE SÓDIO - 25MG/ML -3ML H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
391	72812	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG B	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
387	72814	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
349	72815	DIGOXINA 0,25MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
474	115554	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (DRAMIN) 25mg/ml+5mg/ml - 20ml GOTAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
473	115555	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (DRAMIN) 50mg + 10mg	UNIDADE	7.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
8	115559	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (DRAMIN) DL 3mg/ml +5mg/ml+100mg/ml -5ml	UNIDADE	4.000,00	R\$ 14,19	R\$ 56.760,00
5	115560	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (DRAMIN) IM - 1ml	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
7	115556	DIOSMINA+HESPERIDINA 450mg+50mg	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
342	72816	DIPIRONA 500MG B	UNIDADE	68.000,00	R\$ 0,16	R\$ 10.880,00
158	72966	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML H	UNIDADE	20.000,00	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
345	72817	DIPIRONA 500MG/ML -10ML B	UNIDADE	8.000,00	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
160	72967	DOBUTAMINA 5MG/ML -10ML H	UNIDADE	300,00	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
117	72970	DOPAMINA 5MG/ML -10ML H	UNIDADE	300,00	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
357	73184	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO I	UNIDADE	120,00	R\$ 10,92	R\$ 1.310,40
363	73185	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL I	UNIDADE	500,00	R\$ 1,20	R\$ 600,00
312	77423	EQUIPOS MACROGOTAS SEM ROSCA I	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
313	77424	EQUIPOS MICROGOTAS SEM ROSCA I	UNIDADE	500,00	R\$ 1,37	R\$ 685,00
322	73189	ESCOVA CIRURGICA SECA ESTÉRIL I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
330	73192	ESPARADRAPO DE PELE (TIPO CREMER) 10CM X 45M I	UNIDADE	600,00	R\$ 9,82	R\$ 5.892,00
317	73190	ESPÁTULA DE AYRES I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
332	73193	ESPECULO G I	UNIDADE	500,00	R\$ 0,97	R\$ 485,00
326	73194	ESPECULO M I	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00

339	73195	ESPECULO P I	UNIDADE	500,00	R\$ 0,87	R\$ 435,00
362	72822	ESPIRONOLACTONA 25MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.160,00
341	73196	ETÉR ETÍLICO 1L I	UNIDADE	12,00	R\$ 32,23	R\$ 386,76
361	72824	FENITOÍNA 100MG B	UNIDADE	16.200,00	R\$ 0,16	R\$ 2.592,00
123	72972	FENITOÍNA 50MG/ML -5ML H	UNIDADE	400,00	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
171	77352	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
314	72827	FERNOBARBITAL 100MG B	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.940,00
125	72973	FERNOBARBITAL 200MG/100ML -2ML H	UNIDADE	500,00	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
163	77353	FIBRINASE COM CLORANFENICOL - 30 MG (POMADA) H	UNIDADE	200,00	R\$ 41,66	R\$ 8.332,00
94	77300	FINASTERIDA 5MG B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
34	115594	FIO CATGUT SIMPLES N° 02 (caixa c/24 unidades)	CAIXA	50,00	R\$ 92,76	R\$ 4.638,00
35	115595	FIO DE SUTURA NAYLON 2-0 COM AGULHA 2,0 cm (caixa c/24 unidades)	CAIXA	1.000,00	R\$ 38,57	R\$ 38.570,00
31	115596	FIO DE SUTURA NAYLON 3-0 COM AGULHA 2,0 cm (caixa c/24 unidades)	CAIXA	1.000,00	R\$ 38,57	R\$ 38.570,00
30	115597	FIO DE SUTURA NAYLON 4-0 COM AGULHA 2,0 cm (caixa c/24 unidades)	CAIXA	1.000,00	R\$ 38,57	R\$ 38.570,00
33	115598	FIO DE SUTURA NAYLON 5-0 COM AGULHA 2,0 cm (caixa c/24 unidades)	CAIXA	1.000,00	R\$ 40,78	R\$ 40.780,00
480	73206	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE I	UNIDADE	300,00	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
299	77430	FITAS REAGENTES PARA MEDIDOR DE GLICOSE G.TECH LITE CAIXA COM 50 UNIDADES I	CAIXA	65,00	R\$ 25,13	R\$ 1.633,45
131	72977	FITOMENADIONA 10MG/ML -1ML (VITAMINA K) H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
482	73210	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML I	CAIXA	50,00	R\$ 7,38	R\$ 369,00
323	72831	FLUCONAZOL 150MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
133	72978	FLUMAZENIL 0,5MG/ML -5ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
4	115561	FLUNARIZINA 10mg	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
297	77433	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO I	UNIDADE	12,00	R\$ 60,10	R\$ 721,20
483	73214	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO I	UNIDADE	12,00	R\$ 60,10	R\$ 721,20
164	77354	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML (ENEMA) H	UNIDADE	500,00	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
465	73215	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL I	UNIDADE	500,00	R\$ 0,85	R\$ 425,00
93	72979	FUROSEMIDA 10MG/ -2ML H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
334	72834	FUROSEMIDA 40MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,05	R\$ 650,00

464	73216	GAZE (TIPO CREMER) COM 500 UNIDADES I	UNIDADE	380,00	R\$ 17,37	R\$ 6.600,60
6	115563	GAZE ESTÉRIL 11 FIOS (c/100 unidades)	PACOTE	2.000,00	R\$ 19,41	R\$ 38.820,00
406	73156	GEL CONDUTOR PARA ELETRO/ULTRASSOM 5K I	UNIDADE	20,00	R\$ 28,94	R\$ 578,80
97	72980	GENTAMICINA 40MG -2ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
336	72835	GLIBENCLAMIDA 5MG B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
106	77304	GLICLAZIDA 30MG B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
142	72836	GLICLAZIDA 60MG B	UNIDADE	16.200,00	R\$ 0,63	R\$ 10.206,00
32	115599	GLICOSE 25% 10ml	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,58	R\$ 580,00
28	115600	GLICOSE 50% 10ml	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
107	77305	GLIMEPIRIDA 2MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
102	72983	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML H	UNIDADE	400,00	R\$ 1,89	R\$ 756,00
71	77307	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - XAROPE 100ML B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
145	72837	HALOPERIDOL 5MG B	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
3	115564	HALOPERIDOL 5mg/ml -1ml	UNIDADE	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
136	72838	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG B	UNIDADE	10.800,00	R\$ 1,07	R\$ 11.556,00
151	72840	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
139	72839	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG B	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
108	72985	HEPARINA 5.000UI/ML -5ML H	UNIDADE	200,00	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
113	72986	HIDRALAZINA INJETAVÉL 20MG 2ML H	UNIDADE	500,00	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
153	72841	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
115	72987	HIDROCORTIZONA- 100MG H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
110	72988	HIDROCORTIZONA- 500MG H	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
147	72842	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML -100ML B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
216	77199	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LTS H	UNIDADE	100,00	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
150	72843	IBUPROFENO 300MG B	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
156	72844	IBUPROFENO 600MG B	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
157	72845	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML-30ML B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
468	73218	INVÓLUCRO PARA CADÁVER ADULTO DESCARTAVEL I	UNIDADE	20,00	R\$ 2,02	R\$ 40,40
469	73219	INVÓLUCRO PARA CADÁVER INFANTIL DESCARTAVEL I	UNIDADE	10,00	R\$ 2,02	R\$ 20,20
466	73220	INVÓLUCRO PARA CADÁVER OBESO DESCARTAVEL I	UNIDADE	10,00	R\$ 2,02	R\$ 20,20
467	73221	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 1L 10% (TÓPICO) I	UNIDADE	50,00	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50

2	11556 5	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L 10%	LITRO	50,00	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50
74	77308	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (SUBLINGUAL) B	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
64	77310	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG B	UNIDADE	8.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
120	72847	IVERMECTINA 6MG B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
57	11556 7	KOLLAGENASE 0,6U/g + CLORAFENICOL 0.01g - 30g	UNIDADE	200,00	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
166	77355	KOLLAGENASE 0,6U/G - 30G H	UNIDADE	200,00	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
229	77317	LACTULOSE 667MG/ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
447	11561 2	LÂMINA DE BISTURI N°11 caixas com 100 unidades	CAIXA	100,00	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
449	11561 3	LÂMINA DE BISTURI N°15 caixas com 100 unidades	CAIXA	100,00	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
448	11561 4	LÂMINA DE BISTURI N°22 caixas com 100 unidades	CAIXA	100,00	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
56	11556 8	LÂMINA DE BISTURI n°24 caixas c/100 unidades	CAIXA	100,00	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
459	73229	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76,0MM (COM 50 UNIDADE) I	UNIDADE	100,00	R\$ 6,66	R\$ 666,00
455	73228	LÂMINULA N°24X24 I	UNIDADE	100,00	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
277	77441	LÂMPADA CURVA N° 3 PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2,5V ROSCA GRANDE I	UNIDADE	20,00	R\$ 28,75	R\$ 575,00
278	77442	LÂMPADA CURVA N° 3 PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2,5V ROSCA PEQUENA I	UNIDADE	20,00	R\$ 28,75	R\$ 575,00
446	11561 5	LANCETADOR G-TECH	UNIDADE	270,00	R\$ 5,29	R\$ 1.428,30
445	11561 6	LANCETAS PARA LANCETADOR G-TECH (com 100 unidades)	CAIXA	670,00	R\$ 4,14	R\$ 2.773,80
220	77200	LARINGOSCOPIO COMPLETO (KIT COM 6 LÂMINAS) CURVA I	UNIDADE	5,00	R\$ 717,67	R\$ 3.588,35
457	73231	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 70/50MM I	UNIDADE	3.000,00	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
58	11557 0	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG (Prolopa)	UNIDADE	6.000,00	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00
227	77316	LEVOTIROXINA 100MCG B	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
75	77313	LEVOTIROXINA 25MCG B	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
76	77315	LEVOTIROXINA 50MCG B	UNIDADE	10.000,0 0	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
116	72849	LORATADINA 10MG B	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
232	77318	LORATADINA 1MG/ML XAROPE B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00
118	72850	LOSARTANA 50MG B	UNIDADE	12.000,0 0	R\$ 0,08	R\$ 960,00
461	73234	LUVA ESTÉRIL N° 6,5 I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
300	73235	LUVA ESTÉRIL N° 7,0 I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
303	73236	LUVA ESTÉRIL N° 7,5 I	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
304	73237	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00

301	73238	LUVA ESTÉRIL N° 8,5 I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
460	73233	LUVA ESTÉRIL N°6,0 I	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
442	115618	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G (caixas com 100 unidades)	CAIXA	300,00	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
441	115619	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M (caixas com 100 unidades)	CAIXA	600,00	R\$ 12,02	R\$ 7.212,00
444	115620	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P (caixas com 100 unidades)	CAIXA	600,00	R\$ 12,02	R\$ 7.212,00
443	115621	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP (caixas com 100 unidades)	CAIXA	100,00	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
122	72854	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,09	R\$ 540,00
217	77320	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
135	72855	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.170,00
130	72856	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG B	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
221	77321	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
307	73243	MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADA 2,10X1,40 I	CAIXA	100,00	R\$ 5,46	R\$ 546,00
310	73244	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO I	UNIDADE	25.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
279	73245	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL N°2 I	UNIDADE	20,00	R\$ 25,11	R\$ 502,20
281	73246	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL N°3 I	UNIDADE	50,00	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
287	73247	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL N°4 I	UNIDADE	50,00	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
261	77453	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL N°5 I	UNIDADE	50,00	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
285	73250	MÁSCARA P/ AEROSOL C/CIRC. COMPL. ENC. PADRÃO I	UNIDADE	40,00	R\$ 5,35	R\$ 214,00
262	77454	MÁSCARA PARA AEROSOL DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO I	UNIDADE	100,00	R\$ 5,35	R\$ 535,00
260	77455	MÁSCARA PARA AEROSOL DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL I	UNIDADE	50,00	R\$ 5,35	R\$ 267,50
283	73249	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 I	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
55	115573	MASCARAS P/ AEROSOL C/ CIRC. COMPLETO INFANTIL (KIT P/ NEBULIZAÇÃO)	UNIDADE	30,00	R\$ 5,70	R\$ 171,00
92	72858	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO -30ML B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
234	77319	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
96	72859	METFORMINA 500MG B	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
86	72860	METFORMINA 850MG B	UNIDADE	13.500,00	R\$ 0,15	R\$ 2.025,00
89	72861	METILDOPA 250MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00

172	77357	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) - 5ML H	UNIDADE	500,00	R\$ 26,47	R\$ 13.235,00
99	72864	METRONIDAZOL 250MG B	UNIDADE	24.300,00	R\$ 0,18	R\$ 4.374,00
404	73278	METRONIDAZOL 500 - 100 ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
114	72866	METRONIDAZOL POMADA 100MG -50G B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
290	73253	MICROPORE 100MM X 4,5M I	UNIDADE	300,00	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
405	73279	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML H	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
415	73281	MORFINA 10MG/ML -1ML H	UNIDADE	600,00	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
267	73255	MULTIVIAS (EQUIPO COM CLAMP DESCARTÁVEL) I	UNIDADE	300,00	R\$ 0,74	R\$ 222,00
264	73256	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 2 SAIDAS I	UNIDADE	4,00	R\$ 131,12	R\$ 524,48
235	77204	NEOMICINA POMADA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G - 250 UI/G - 10G H	UNIDADE	400,00	R\$ 2,48	R\$ 992,00
62	72872	NIFEDIPINO 10MG B	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,50	R\$ 13.500,00
69	72873	NIFEDIPINO 20MG B	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
73	72874	NIMESULIDA 100MG B	UNIDADE	14.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
78	72875	NIMESULIDA 50MG/ML-15ML B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
54	115574	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50ml	UNIDADE	650,00	R\$ 5,87	R\$ 3.815,50
83	72876	NISTATINA CREME 100 000UI - 60G B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00
183	77338	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
421	73284	NOREPINEFRINA 2MG/ML -4ML H	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
53	115575	NORTRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
52	115576	NORTRIPTILINA 50 MG	UNIDADE	8.000,00	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
428	73285	OCITOCINA 5UI/ML -1ML H	UNIDADE	100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00
270	73258	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL I	UNIDADE	150,00	R\$ 2,48	R\$ 372,00
51	115577	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANE) LOÇÃO - 200ml	UNIDADE	200,00	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
184	77339	ÓLEO MINERAL 100ML B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
203	77206	OMEPRAZOL 20MG B	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
24	77366	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML IV H	UNIDADE	600,00	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
439	115622	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
438	115623	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
185	77340	OTOSYLASE (FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAÍNA) 10ML B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
214	72882	OX CARBAZEPINA 300MG B	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
225	72881	OX CARBAZEPINA 6% - 100ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 43,53	R\$ 43.530,00

231	72884	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG B	UNIDADE	7.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
236	72885	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
271	73259	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL I	UNIDADE	8,00	R\$ 64,46	R\$ 515,68
451	73499	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	12,00	R\$ 40,43	R\$ 485,16
274	73262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 50M I	UNIDADE	30,00	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90
276	73263	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X100M I	UNIDADE	50,00	R\$ 60,64	R\$ 3.032,00
273	73264	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M I	UNIDADE	30,00	R\$ 80,85	R\$ 2.425,50
250	73265	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M I	UNIDADE	30,00	R\$ 121,28	R\$ 3.638,40
245	73267	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M I	UNIDADE	30,00	R\$ 37,15	R\$ 1.114,50
105	77302	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG (PACO) B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,55	R\$ 7.150,00
240	72890	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
242	72888	PARACETAMOL 500MG B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
238	72889	PARACETAMOL 750MG B	UNIDADE	22.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.400,00
381	73291	PERMAGANATO DE POTÁSSIO PÓ COM 10 ENVELOPE/ 100MG H	CAIXA	20,00	R\$ 4,87	R\$ 97,40
427	77457	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 14,90	R\$ 149,00
426	77456	PINÇA ADSON SERRILHADA 15 CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 41,72	R\$ 417,20
256	73270	PINÇA ALLIS 15CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 34,47	R\$ 344,70
252	73271	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 12CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 12,40	R\$ 124,00
253	73272	PINÇA CHERON 24CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 61,29	R\$ 612,90
257	73273	PINÇA COPROSTASE 25CM I	UNIDADE	5,00	R\$ 94,22	R\$ 471,10
259	73274	PINÇA CRAFOORD 24 CM RETA I	UNIDADE	10,00	R\$ 94,22	R\$ 942,20
481	72119	PINÇA CUSCHING CURVA 18CM	UNIDADE	10,00	R\$ 28,70	R\$ 287,00
423	77458	PINÇA CUSCHING RETA 18CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 28,70	R\$ 287,00
293	73010	PINÇA DE ROCHESTER CURVA 16CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 39,93	R\$ 399,30
424	77459	PINÇA DEBAKEY RETA 24CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 28,70	R\$ 287,00
291	73012	PINÇA DENTE DE RATO 16CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 16,39	R\$ 163,90
294	73013	PINÇA FOERSTER RETA 20CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 67,10	R\$ 671,00
296	73014	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 25,81	R\$ 258,10
425	77460	PINÇA HARTMANN JACARÉ 09 CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 148,60	R\$ 1.486,00
269	73016	PINÇA HEMOSTÁTICA BABY MIXTER 14CM I	UNIDADE	5,00	R\$ 64,51	R\$ 322,55
265	73015	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 18CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 56,22	R\$ 562,20
430	77464	PINÇA PEAN 14CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 39,22	R\$ 392,20
431	77465	PINÇA POZZI 24CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 41,88	R\$ 418,80
386	73292	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20/20 H	UNIDADE	20,00	R\$ 26,22	R\$ 524,40

175	77342	PLANTAGO OVATA (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
50	115580	POLIVITAMINICO A-Z	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
243	73025	PORTA AGULHA HEGAR 16CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 35,56	R\$ 355,60
247	73026	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 52,16	R\$ 521,60
200	72891	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML- 60ML B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 5,87	R\$ 35.220,00
197	72893	PREDNISONA 20MG B	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00
202	72892	PREDNISONA 5MG B	UNIDADE	18.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
47	115582	PREGABALINA 75MG	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
23	77369	PROMETAZINA 50MG/2ML -2ML H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
187	77341	PROPAFENONA 300MG B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
199	72894	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) B	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
206	72895	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120G B	UNIDADE	500,00	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
472	115192	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CAIXA COM 01 COMPRIMIDO	CAIXA	15,00	R\$ 17,14	R\$ 257,10
211	72898	RISPERIDONA 2MG B	UNIDADE	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
46	115583	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 liofilizado 200 mg (REPOFLOR)	UNIDADE	5.000,00	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
49	115584	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 liofilizado 200 mg SACHE (REPOFLOR)	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
402	73295	SAF-GEL 85MG H	UNIDADE	50,00	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
213	72899	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL (SORO ORAL) 27,9G B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 1,05	R\$ 13.650,00
179	77344	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG/ 200 DOSES B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 13,06	R\$ 26.120,00
182	77345	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML-120ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
395	77466	SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N°19 - COM 100 UNIDADES I	CAIXA	5,00	R\$ 34,96	R\$ 174,80
396	77467	SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N°21 - COM 100 UNIDADES I	CAIXA	5,00	R\$ 34,96	R\$ 174,80
397	77468	SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N°23 - COM 100 UNIDADES I	CAIXA	20,00	R\$ 34,96	R\$ 699,20
440	115624	SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA n°25- (caixas com 100 unidades)	CAIXA	20,00	R\$ 34,96	R\$ 699,20
408	73040	SERINGAS COM AGULHA 25/7 3ML - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	400,00	R\$ 21,85	R\$ 8.740,00
409	73041	SERINGAS COM AGULHA 25/7 5ML - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	200,00	R\$ 24,03	R\$ 4.806,00
413	73039	SERINGAS COM AGULHA 80,30 1ML - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	100,00	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00

419	73042	SERINGAS COM AGULHAS 25/7 10ML - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	500,00	R\$ 33,87	R\$ 16.935,00
416	73044	SERINGAS SEM AGULHA 1ML - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	200,00	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
367	73048	SERINGAS SEM AGULHA 20ML - COM 100 UNIDADE I	CAIXA	500,00	R\$ 41,52	R\$ 20.760,00
190	77347	SIMETICONA 40MG B	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
189	77346	SIMETICONA 75MG/ML B	UNIDADE	11.000,00	R\$ 2,35	R\$ 25.850,00
208	72900	SINAVSTATINA 20MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.170,00
210	72901	SINAVSTATINA 40MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
325	73073	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°2,5MM I	UNIDADE	40,00	R\$ 3,92	R\$ 156,80
328	73074	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°3,0MM I	UNIDADE	40,00	R\$ 3,92	R\$ 156,80
340	73075	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°4,5MM I	UNIDADE	40,00	R\$ 3,92	R\$ 156,80
335	73076	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°6,0MM I	UNIDADE	40,00	R\$ 3,92	R\$ 156,80
338	73077	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°7,0MM I	UNIDADE	50,00	R\$ 3,92	R\$ 196,00
144	73078	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°7,5MM I	UNIDADE	50,00	R\$ 3,92	R\$ 196,00
146	73079	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°8,0MM I	UNIDADE	50,00	R\$ 3,92	R\$ 196,00
138	73080	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR N°8,5MM I	UNIDADE	50,00	R\$ 3,92	R\$ 196,00
249	72179	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	UNIDADE	100,00	R\$ 2,18	R\$ 218,00
316	73069	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 I	UNIDADE	400,00	R\$ 2,18	R\$ 872,00
319	73070	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 I	UNIDADE	200,00	R\$ 2,18	R\$ 436,00
329	73071	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 I	UNIDADE	100,00	R\$ 2,18	R\$ 218,00
379	73049	SONDA NASOENTERAL SILICONADA N° 12 I	UNIDADE	10,00	R\$ 8,52	R\$ 85,20
384	73050	SONDA NASOENTERAL SILICONADA N° 14 I	UNIDADE	10,00	R\$ 8,52	R\$ 85,20
351	73057	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,59	R\$ 29,50
344	73058	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°10 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,70	R\$ 35,00
346	73059	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,64	R\$ 32,00
359	73060	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,72	R\$ 36,00
360	73061	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,74	R\$ 37,00
353	73062	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°18 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,86	R\$ 43,00
356	73063	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°20 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,92	R\$ 46,00
298	53765	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	50,00	R\$ 0,83	R\$ 41,50
373	73051	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UNIDADE	50,00	R\$ 0,89	R\$ 44,50

N°10 I						
376	73052	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16 I	UNIDADE	50,00	R\$ 1,09	R\$ 54,50
389	73053	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18 I	UNIDADE	50,00	R\$ 1,18	R\$ 59,00
393	73054	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20 I	UNIDADE	50,00	R\$ 1,33	R\$ 66,50
399	73055	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°22 I	UNIDADE	50,00	R\$ 1,42	R\$ 71,00
141	73081	SONDA URETRAL N°04 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,55	R\$ 27,50
152	73082	SONDA URETRAL N°08 I	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
155	73083	SONDA URETRAL N°10 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,61	R\$ 30,50
149	73084	SONDA URETRAL N°12 I	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
162	73086	SONDA URETRAL N°16 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,74	R\$ 37,00
159	73087	SONDA URETRAL N°18 I	UNIDADE	50,00	R\$ 0,86	R\$ 43,00
401	73297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - COM 70 UNIDADE H	CAIXA	400,00	R\$ 432,15	R\$ 172.860,00
348	73298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - COM 40 UNIDADE H	CAIXA	200,00	R\$ 219,84	R\$ 43.968,00
112	72989	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - COM 24 UNIDADE H	CAIXA	500,00	R\$ 163,11	R\$ 81.555,00
65	72990	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML - COM 24 UNIDADE H	CAIXA	50,00	R\$ 176,75	R\$ 8.837,50
60	72992	SORO GLICOSADO 5% 500ML - COM 24 UNIDADE H	CAIXA	50,00	R\$ 155,51	R\$ 7.775,50
63	72993	SORO RINGER COM LACTADO 500ML - COM 24 UNIDADE H	CAIXA	50,00	R\$ 194,58	R\$ 9.729,00
70	72994	SORO RINGER SIMPLES 500ML - COM 24 UNIDADE H	CAIXA	50,00	R\$ 168,35	R\$ 8.417,50
178	72902	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG B	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
181	72903	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG B	UNIDADE	8.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
174	72904	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG B	UNIDADE	13.500,00	R\$ 0,36	R\$ 4.860,00
77	72995	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G -30G H	UNIDADE	500,00	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
246	72905	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (200MG/5ML+40MG/5ML)-50ML B	UNIDADE	5.000,00	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
254	72906	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG B	UNIDADE	7.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
20	77371	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML H	UNIDADE	400,00	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
168	77349	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G - 15G B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
48	115585	SULFATO DE SABULTAMOL 5ML/ML - 10ML GOTAS AEROLIN (SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO)	UNIDADE	50,00	R\$ 13,08	R\$ 654,00
192	77348	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) - 30ML B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
186	77220	SULFATO FERROSO 199,13MG (40MG FERRO ELEMENTAR) B	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00

119	73092	SWAB I	UNIDADE	400,00	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
128	73095	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G I	UNIDADE	50,00	R\$ 11,47	R\$ 573,50
134	73096	TALA MOLDÁVEL ARAMADA GG I	UNIDADE	50,00	R\$ 14,75	R\$ 737,50
126	73094	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M I	UNIDADE	50,00	R\$ 9,12	R\$ 456,00
124	73093	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P I	UNIDADE	50,00	R\$ 7,66	R\$ 383,00
84	72997	TENOXICAM 40MG INJ.H	UNIDADE	5.000,00	R\$ 11,79	R\$ 58.950,00
437	115626	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UNIDADE	25,00	R\$ 8,72	R\$ 218,00
38	115586	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA S/ CONTATO	UNIDADE	10,00	R\$ 51,35	R\$ 513,50
255	63755	TERMOMETRO-HIGROMETRO DIG. (TEMPER. INTER. E EXTER.)	UNIDADE	10,00	R\$ 67,74	R\$ 677,40
87	73102	TESOURA MAYO RETA 15CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 63,37	R\$ 633,70
90	73103	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM I	UNIDADE	10,00	R\$ 67,74	R\$ 677,40
103	73104	TESTE RÁPIDO (CK-MB, MIOGL., TROP. I) KIT (TRIO TESTE) I	UNIDADE	6,00	R\$ 0,65	R\$ 3,90
43	115587	TIRAS REAGENTE G-TECH LITE (CX COM 50 TIRAS)	CAIXA	3.000,00	R\$ 25,13	R\$ 75.390,00
435	77965	TIRAS REAGENTE ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.500,00	R\$ 21,85	R\$ 54.625,00
432	72224	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000,00	R\$ 6,55	R\$ 65.500,00
79	72999	TRAMADOL 100MG/2ML -2ML H	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
169	77350	TRAMADOL 50MG B	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
453	73106	TUBETE (PORTA LÂMINA) I	UNIDADE	600,00	R\$ 0,67	R\$ 402,00
41	115588	TUBO DE COLETA EDTA K2 2 ML, 13X75 MM. (para teste de troponina)	UNIDADE	300,00	R\$ 0,13	R\$ 39,00
454	73107	TUBO DE LATEX AMARELO PARA CIRCUITO DE AEROSOL I	METRO	20,00	R\$ 6,53	R\$ 130,60
458	73108	TUBO DE LATEX AMARELO PARA GARROTE I	METRO	20,00	R\$ 2,51	R\$ 50,20
456	73110	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO I	UNIDADE	30,00	R\$ 273,16	R\$ 8.194,80
394	77470	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO I	UNIDADE	20,00	R\$ 225,09	R\$ 4.501,80
					Total:	R\$ 3.205.000,08

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 3.205.000,08** (três milhões duzentos e cinco mil e oito centavos).

1.1 Será exigida da(s) empresa(s) vencedora(s) a apresentação:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA;
- b) Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, referente a medicamentos de controle especial. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos controlados, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 – ANVISA;
- c) Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.
- d) Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a aquisição de medicamentos essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Varjão em prol da saúde da coletividade local.

Os medicamentos e insumos são essenciais ao tratamento das enfermidades e atendimentos emergenciais. A contratação busca possibilitar meios eficazes para o cumprimento do dever constitucional atribuído ao Fundo Municipal de Saúde de Varjão de levar à população acesso à saúde e, com isso, possibilitar melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 DO PREÇO

A licitante deverá cotar o **preço POR ITEM**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

4.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 As entregas dos pedidos serão realizadas de forma fracionada (conforme solicitação) na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Varjão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.2. O disposto no item 7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Para efeito do disposto no subitem 7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 7.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

8.1. No presente certame não será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI por conta da localização de sua sede devido a natureza do bem ser incompatível com a aplicação dos benefícios, não gerando vantagens à Administração Pública.

8.2. Para todos efeitos de aplicação, consideram-se:

8.2.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

8.2.2. Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-

calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.3. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

8.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

8.4. **Será exigida da licitante a ser beneficiada, a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006. (**Assinaturas autenticadas por cartório ou assinatura digital**)

8.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificado.

9.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

10.2 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.



Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (062) 3554-1457, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Varjão, 21 de junho de 2023.

**VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJÃO-GO
DECRETO Nº 085/2021**

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso
V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer
trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do
Edital de Licitação n.º XXX/2023, modalidade Pregão Eletrônico.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º XXX/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

RG:

CPF:

**ANEXO VI – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação para a **eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varjão e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Varjão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 90 (noventa) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNT.	VL. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

2- Validade da proposta: **(90 dias)**

3- Prazo de entrega: **(até 15 dias)**

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

6 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa com seguinte o endereço residencial: _____.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

8 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura do Proprietário ou Procurador

Nome da Empresa: _____

Nome do Proprietário: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O PARA O FORNECIMENTO....

I – PREAMBULO

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ./-, estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ..., portador(a) da cédula de identidade n.º... , CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de fornecimento de **medicamentos, insumos, e materiais hospitalares**, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº XXX/2023, modalidade Pregão Eletrônico, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. ____/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520/2000, suplementarmente nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, por ela reger-se- á, além das cláusulas e condições constantes deste termo de contrato e do Termo de Referência, independentemente da transcrição, e da proposta de preços.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da Prefeitura de Varjão –GO.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato o fornecimento de **medicamentos, insumos e materiais hospitalares**, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do deste contrato.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) produto, tal como descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de Varjão /Departamento de compras, entregando-os a suas expensas na cidade de Varjão .

5.2 – Nenhum bem relativo ao Objeto deste edital será entregue sem autorização do Departamento de Compras ou o Diretor da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da PREFEITURA, até 30 (trinta) dias após o comunicado, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento a outrem, nem protelar suas entregas.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor estimado do contrato será na importância de R\$ xxx (xxx), fixo e irrevogável, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNT.	VL. TOTAL
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.2 – Os produtos fornecidos serão conferidos e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

7.3 - O pagamento deverá efetivar-se após a aprovação do bem pela fiscalização, através de pagamento em crédito em conta bancária do contratado indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explícito na nota fiscal o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Varjão prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O objeto deste contrato será fornecido no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (dose) meses, contados a partir da sua assinatura.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes de Emenda Parlamentar, complementados com recursos próprios previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificadas: _____.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1.1 – Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

10.2 – Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;

10.2.1 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

10.3 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

11.1 – O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

11.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

11.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- 11.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
11.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda, proceder à cobrança judicial da multa.

11.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

11.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

11.8 - Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato, que manterá controle do fornecimento Objeto ofertado.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

XV - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Varjão.

15.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Varjão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Varjão, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Varjão , _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

NOME: _____

CPF : _____

NOME: _____

CPF : _____

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº _____/2023

Ata de registro de preço para a eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, celebrada entre a Prefeitura de Varjão e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº: _____

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ____/2023.

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Centro, Varjão/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela (Unidade Requisitante), como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo senhor gestor municipal, acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023 e seus Anexos, Processo nº _____, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Ata de registro de preço para a eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO:

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO:

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1 Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata, e da proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VARJÃO E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE VARJÃO** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº **001/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

- i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- ii. A Administração poderá aplicar à empresa fornecedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Varjão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a fornecedora que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
b) Não manter a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a empresa fornecedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Varjão poderão ser aplicadas à empresa fornecedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas para o exercício financeiro de 2023, parte integrante do processo:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL:

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 7.892/2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1 É competente o Foro da Comarca de Varjão, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas: